

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

São Mateus, 12 de maio de 2026.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 18.073/2025

Em atendimento ao encaminhamento da Procuradoria Geral do Município, para manifestação conclusiva acerca dos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor técnico competente, manifesta-se nos seguintes termos:

Após análise técnica dos recursos interpostos, das propostas apresentadas pelas empresas participantes e das especificações constantes no Termo de Referência, verificou-se o seguinte:

1. ITEM 40 – CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG

A empresa recorrente Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. questiona a classificação da empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., sob alegação de que o produto ofertado não possui registro junto à ANVISA como medicamento, tratando-se, na realidade, de suplemento alimentar.

Após análise técnica, constatou-se que o objeto licitado refere-se expressamente à aquisição de medicamentos, conforme previsto no edital e no Termo de Referência. Verificou-se ainda que o produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar não possui enquadramento sanitário como medicamento perante a ANVISA, mas sim como suplemento alimentar, não atendendo, portanto, às especificações técnicas exigidas para o item.

Destaca-se que suplementos alimentares não possuem indicação terapêutica aprovada pela ANVISA, diferindo dos medicamentos quanto aos requisitos de segurança, eficácia e finalidade terapêutica.

Dessa forma, esta área técnica entende pelo provimento do recurso apresentado pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda., com a consequente desclassificação da proposta da empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. para o item 40, por descumprimento das especificações técnicas previstas no edital.

2. ITEM 169 – SULFATO FERROSO 40 MG

No tocante ao item 169, a empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. questiona a classificação da empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., alegando que o produto ofertado não corresponde ao medicamento solicitado em edital, tratando-se de suplemento alimentar enquadrado na RDC nº 243/2018, contendo apenas 14 mg de ferro elementar, em desconformidade com a exigência de 40 mg de ferro elementar.



Após análise técnica da documentação e do produto ofertado, verificou-se que o item licitado exige medicamento “Sulfato Ferroso 40 mg”, sendo que o produto apresentado pela empresa Top Norte não atende às especificações editalícias, uma vez que não possui registro como medicamento correspondente ao item solicitado, além de apresentar concentração divergente da exigida no Termo de Referência.

Assim, considerando que o edital prevê aquisição de medicamentos e que o produto ofertado caracteriza-se como suplemento alimentar, esta área técnica manifesta-se favoravelmente ao recurso interposto pela empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda., opinando pela desclassificação da proposta da empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. para o item 169.

3. ITEM 108 – LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)

Quanto ao item 108, foi realizada análise técnica do recurso apresentado referente ao medicamento Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg (liberação prolongada).

Após verificação da documentação técnica e do produto ofertado pela empresa Almeida Farmacêutica, constatou-se que o medicamento apresentado atende às especificações constantes no edital, especialmente quanto à exigência de liberação prolongada, estando em conformidade com o descritivo técnico previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, esta área técnica manifesta-se pela manutenção da classificação da empresa Almeida Farmacêutica para o item 108, considerando que o produto ofertado atende às exigências editalícias.

Ante o exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde conclui:

- a) pelo provimento do recurso da empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. quanto ao item 40, com desclassificação da empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.;
- b) pelo provimento do recurso da empresa Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda. quanto ao item 169, com desclassificação da empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.;
- c) pela manutenção da classificação da empresa Almeida Farmacêutica quanto ao item 108, em razão da conformidade do produto ofertado com as exigências técnicas do edital.

Encaminhem-se os autos à Pregoeira para análise e decisão, nos termos de sua competência.

MICHELE BONOMO GUIMARÃES

Farmacêutica/ Farmácia Básica Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360037003600330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BONOMO GUIMARÃES** em **13/05/2026 15:17**

Checksum: **AF917C51174F6D8B141340301A5256ADB8473CE25375FFE19E2DD0A0F157705F**



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360037003600330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.